



Leia-se:

“As inscrições para o Processo Seletivo de candidatos estarão abertas de 01 de junho a 12 de setembro de 2016 para admissão no 3º período do ano letivo 2015, e de 20 de outubro a 20 de dezembro de 2016 para admissão no 1º período do ano letivo 2017.”

• Na seção “2. Da Inscrição” No item 2.1.2, onde se lê:

“A inscrição na secretaria deverá ser feita de segunda-feira a quinta-feira, de 10:00h às 12:00h ou de 13:00h às 15:00h, exceto feriados, e com a documentação relacionada no item 2.2 devidamente impressa.”

Leia-se:

“A inscrição na secretaria deverá ser feita de segunda-feira a quinta-feira, de 10:00h às 12:00h ou de 13:00h às 15:00h, exceto feriados, e com a documentação relacionada no item 2.2 devidamente impressa. No período de 08/08/2012 a 26/08/2016 somente serão aceitas inscrições enviadas pelo correio, pois a Secretaria estará fechada ao público.”

• Na seção “4. Dos Resultados” No item 4.1, onde se lê:

“A lista de todos os aprovados e os nomes dos candidatos na condição de suplentes será disponibilizada na página do PPGI (<http://www.ppgi.ufrj.br>), até 16/09/2016, para a 2ª entrada de 2016, e até 15/02/2017, para a 1ª entrada de 2017.”

Leia-se:

“A lista de todos os aprovados e os nomes dos candidatos na condição de suplentes será disponibilizada na página do PPGI (<http://www.ppgi.ufrj.br>), até 27/09/2016, para a 2ª entrada de 2016, e até 28/03/2017, para a 1ª entrada de 2017.”

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Informática: Priscila Machado Vieira Lima

Diretora do Instituto de Matemática: Walcy Santos

Diretor do Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais: Henrique Serdeira

#### PORTARIA Nº 7027, DE 19 DE JULHO DE 2016

A Diretora do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Walcy Santos, nomeada pela Portaria nº 9.744, de 16 de outubro de 2014, publicada no D.O.U. nº 201 – Seção 2, de 17 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve autorizar o Professor JOÃO BATISTA DE MORAIS PEREIRA, do Departamento de Métodos Estatísticos, a ausentar-se da sede, no período de 25 de julho a 29 de julho de 2016, a fim de participar do 22º Simpósio Nacional de Probabilidade e Estatística, a ser realizado em Porto Alegre, RS.

#### PORTARIA Nº 7104, DE 20 DE JUNHO DE 2016

A Diretora do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Walcy Santos, nomeada pela Portaria nº 9.744, de 16 de outubro de 2014, publicada no D.O.U. nº 201 – Seção 2, de 17 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve autorizar a Professora Titular ANAMARIA MARTINS MOREIRA, do Departamento de Ciência da Computação, a ausentar-se da sede, no período de 08 a 17 de agosto de 2016, a fim de realizar visita técnica com orientação de pós-graduação e participação em banca de doutorado da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN.

#### PORTARIA Nº 7137, DE 21 DE JULHO DE 2016

A Diretora do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Walcy Santos, nomeada pela Portaria nº 9.744, de 16 de outubro de 2014, publicada no D.O.U. nº 201 – Seção 2, de 17 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve designar os Professores VICTOR AUGUSTO GERALDO (IM-UFRJ), MARCIA MARIA FUSARO PINTO (IM-UFRJ), e CLAUDIA COELHO DE SEGADAS VIANNA (IM-UFRJ) para comporem a Comissão de Revalidação de Diplomas de Licenciatura em Matemática. Como suplentes foram designados os Professores GERARD ÉMILE GRIMBERG (IM-UFRJ) e JEFFERSON LEANDRO GARCIA DE ARAÚJO (IM-UFRJ).

#### PORTARIA Nº 7306, DE 25 DE JULHO DE 2016

A Diretora do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Walcy Santos, nomeada pela Portaria nº 9744, de 16 de outubro de 2014, publicada no D.O.U. nº 201 – Seção 2, de 17 de outubro de 2014,

Resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 230, de 08 de julho de 2016, publicado no D.O.U. nº 131, seção 3, pág 74, de 11 de julho de 2016, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Matemática

Setor: Cálculo

Gerardo Jonatan Huaroto Cardenas – 1º Lugar

Alan de Freitas – 2º Lugar

Gabriel Castor de Azevedo – 3º Lugar

Rodrigo Cardoso dos Santos – 4º Lugar

#### AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, DE 19/7/2016

Nº 7039 - MARIA ESTELA DE SOUZA SILVA, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 0365397, lotada no Instituto de Matemática. Averbado, para fins do artigo 103, inciso V, da Lei 8.112/90, o tempo de serviço prestado ao INSS, no período de 21/01/1996 a 05/09/1986 e de 03/11/1986 a 08/12/1986, conforme a determinação de fls. 07, do processo nº 012412/2016-50, da Divisão de Direitos e Deveres/PR4.

## INSTITUTO DE QUÍMICA

### REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA (31 04 01 0400)

Aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante em 07 de julho de 2016

Aprovado pela Congregação do Instituto de Química da UFRJ em 12 de julho de 2016

#### 1. Considerações preliminares

Este regimento se destina a normatizar as diretrizes, as atribuições e a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Química com base na Resolução 06/2012 do Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ.

#### 2. Da natureza do NDE

O NDE é um órgão consultivo, propositivo, avaliativo e de assessoramento da estrutura de gestão acadêmica do Curso de Bacharelado em Química composto por docentes atuantes nesse curso.

Todos os docentes do Instituto de Química da UFRJ são considerados docentes do Curso de Bacharelado em Química, devido ao caráter transitório de alocação de docentes nas várias disciplinas oferecidas pelos departamentos.

#### 3. Das atribuições do NDE

O NDE deve contribuir com o desenvolvimento permanente do Curso de Bacharelado em Química, atuando de forma a consolidá-lo e a atualizá-lo. Entretanto, não deve atuar como um órgão deliberativo ou executivo de questões burocráticas do curso.

O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação, atualização, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Química, tendo as seguintes atribuições específicas:

- I – Elaborar e atualizar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção, fundamentos e matriz curricular sempre que julgar necessário;
- II – Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso com base nas demandas nacionais, contribuindo para a sua efetiva realização;
- III – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino, pesquisa e extensão constantes do currículo;
- IV – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Bacharelado em Química;
- V – Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular;
- VI – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da Graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas;
- VII – Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- VIII – Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- IX – Acompanhar as atividades do corpo docente.

#### 4. Da composição do NDE e da sua renovação

O NDE será composto pelo coordenador do curso de Bacharelado em Química, que atuará como seu Presidente, pelo Diretor Adjunto de Graduação do Instituto de Química, pelo Coordenador de Curso anterior e por representantes indicados por cada Departamento do Instituto de Química. O número mínimo de membros será igual a cinco e o máximo igual a dez.

Os representantes indicados deverão obedecer aos seguintes requisitos para atuação no NDE:

- I - Titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;
- II - Preferencialmente regime de trabalho em tempo integral (DE) ou 40 horas/semanais.
- III - Experiência docente mínima de 3 (três) anos no Instituto de Química da UFRJ ou, até o terceiro ano após o início do curso, ter participação em disciplinas da sua matriz curricular.

Os nomes dos membros do NDE deverão ser homologados pela Congregação do Instituto de Química da UFRJ.



A atuação do docente no NDE configurará como carga horária não didática de 1 (uma) hora semanal.

A renovação da composição do NDE deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I – Quando houver mudança do Diretor Adjunto de Graduação ou do Coordenador do curso;
- II – A cada 3 anos, até 2/5 dos representantes indicados pelos departamentos deverão ser substituídos por novos docentes que respeitem os requisitos para atuação no NDE. Os representantes a serem substituídos serão definidos por auto indicação, por indicação do Departamento ou pela seguinte sequência entre os Departamentos: Físico-Química, Química Analítica, Bioquímica, Química Orgânica e Química Inorgânica. Os representantes terão mandato mínimo de 3 anos e máximo de 9 anos.
- III – Sempre que um membro manifestar interesse em se desligar, em qualquer tempo.

#### 5. Das atribuições do Presidente do NDE

Compete ao Presidente do NDE, o Coordenador do Curso de Bacharelado em Química, as seguintes atividades:

- I – Estabelecer o calendário anual de reuniões do NDE;
- II – Convocar os membros do NDE para as reuniões, fazendo a indicação da pauta;
- III – Presidir as reuniões do NDE, cabendo a ele o voto de qualidade;
- IV – Representar o NDE na Congregação do Instituto de Química e em órgãos colegiados superiores da UFRJ quando solicitado;
- V – Designar relator ou comissão para apreciação de matéria a ser deliberada pelo NDE;
- VI – Designar um membro para secretariar as reuniões e lavrar as atas.

Na impossibilidade do Coordenador do Curso de Bacharelado em Química presidir as atividades do NDE, esse será substituído pelo Diretor Adjunto de Graduação ou pelo membro mais antigo do NDE em exercício na Instituição, nesta ordem.

#### 6. Das reuniões do NDE

As reuniões ordinárias do NDE deverão ocorrer com periodicidade mínima de 4 (quatro) meses, o que acarreta em, no mínimo, 3 (três) reuniões ordinárias anuais.

Reuniões extraordinárias poderão ser marcadas de acordo com a necessidade de discussão de temas emergenciais.

Todos os representantes terão direito a voz e voto nas reuniões do NDE, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

O quórum mínimo para a realização da reunião deverá ser igual à metade do número de membros mais um.

### REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA PRESENCIAL (31 04 01 0200)

Aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante em 07 de julho de 2016

Aprovado pela Congregação do Instituto de Química da UFRJ em 12 de julho de 2016

#### 1. Considerações preliminares

Este regimento se destina a normatizar as diretrizes, as atribuições e a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Química Presencial do IQUFRJ com base na Resolução 06/2012 do Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ.

#### 2. Da natureza do NDE

O NDE é um órgão consultivo, propositivo, avaliativo e de assessoramento da estrutura de gestão acadêmica do Curso de Licenciatura em Química Presencial, composto por docentes atuantes nesse curso.

Todos os docentes do Instituto de Química da UFRJ são considerados docentes do Curso de Licenciatura em Química Presencial, devido ao caráter transitório de alocação de docentes nas várias disciplinas oferecidas pelos departamentos.

#### 3. Das atribuições do NDE

O NDE deve contribuir com o desenvolvimento permanente do Curso de Licenciatura em Química, atuando de forma a consolidá-lo e a atualizá-lo. Entretanto, não deve atuar como um órgão deliberativo ou executivo de questões burocráticas do curso.

O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação, atualização, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química, tendo as seguintes atribuições específicas:

- I – Elaborar e atualizar o Projeto Pedagógico do curso, definindo sua concepção, fundamentos e matriz curricular sempre que julgar necessário;
- II – Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso com base nas demandas nacionais, contribuindo para a sua efetiva realização;
- III – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino, pesquisa e extensão constantes do currículo;
- IV – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Licenciatura em Química;
- V – Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular;

VI – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas;

VII – Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;

VIII – Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

IX – Acompanhar as atividades do corpo docente.

#### 4. Da composição do NDE e da sua renovação

O NDE será composto por nove membros: pelo coordenador do curso de Licenciatura em Química, que atuará como seu Presidente, pelo Diretor Adjunto de Graduação do Instituto de Química, pelo Coordenador de Curso anterior e por um representante indicado por cada um dos cinco Departamentos do Instituto de Química e pela Faculdade de Educação.

Os representantes indicados deverão obedecer aos seguintes requisitos para atuação no NDE:

- I – Titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;
- II – Preferencialmente regime de trabalho em tempo integral (DE) ou 40 horas/semanais.
- III – Experiência docente mínima de 3 (três) anos no Instituto de Química da UFRJ ou da Faculdade de Educação.

Os nomes dos membros do NDE deverão ser homologados pela Congregação do Instituto de Química da UFRJ.

A atuação do docente no NDE configurará como carga horária não didática de 1 (uma) hora semanal.

A renovação da composição do NDE deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I – Quando houver mudança do Diretor Adjunto de Graduação e do Coordenador do curso;
- II – A cada 3 anos, 1/3 dos representantes deverá ser substituído por novos docentes que respeitem os requisitos para atuação no NDE. Os representantes a serem substituídos serão definidos por auto indicação, por indicação do Departamento ou pela seguinte sequência entre os Departamentos: Físico-Química, Química Analítica, Bioquímica, Química Orgânica e Química Inorgânica, e, em seguida, pelo representante da Faculdade de Educação. Os representantes terão mandato mínimo de 3 anos e máximo de 9 anos;
- III – Quando houver aposentadoria ou desistência voluntária de algum membro do NDE.

#### 5. Das atribuições do Presidente do NDE

Compete ao Presidente do NDE, o Coordenador do Curso de Licenciatura em Química, as seguintes atividades:

- I – Estabelecer o calendário anual de reuniões do NDE;
- II – Convocar os membros do NDE para as reuniões, fazendo a indicação da pauta;
- III – Presidir as reuniões do NDE, cabendo a ele o voto de qualidade;
- IV – Representar o NDE na Congregação do Instituto de Química e em órgãos colegiados superiores da UFRJ quando solicitado;
- V – Designar relator ou comissão para apreciação de matéria a ser deliberada pelo NDE;
- VI – Designar um membro para secretariar as reuniões e lavrar as atas.

Na impossibilidade do Coordenador do Curso de Licenciatura em Química presidir as atividades do NDE, esse será substituído pelo Diretor Adjunto de Graduação ou pelo membro mais antigo do NDE em exercício na Instituição, nesta ordem.

#### 6. Das reuniões do NDE

As reuniões ordinárias do NDE deverão ocorrer com periodicidade mínima de 4 (quatro) meses, o que acarreta em, no mínimo, 3 (três) reuniões ordinárias anuais. Reuniões extraordinárias poderão ser marcadas de acordo com a necessidade de discussão de temas emergenciais.

Todos os representantes terão direito a voz e voto nas reuniões do NDE, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

O quórum mínimo para a realização da reunião deverá ser igual à metade do número de membros mais um.

### REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE QUÍMICA (31 04 01 0100)

Aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante em 07 de julho de 2016

Aprovado pela Congregação do Instituto de Química da UFRJ em 12 de julho de 2016

#### 1. Considerações preliminares

Este regimento se destina a normatizar as diretrizes, as atribuições e a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Química com base na Resolução 06/2012 do Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ.

#### 2. Da natureza do NDE

O NDE é um órgão consultivo, propositivo, avaliativo e de assessoramento da estrutura de gestão acadêmica do Curso de Química, composto por docentes atuantes nesse curso.